



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 17 de abril de 2025.

**De:** SGM - Secretaria Geral da Mesa

**Para:** Gabinete Vereador Dalto Neves

**Referência:**

Processo nº 8645/2025

Proposição: Projeto de Lei nº 121/2025

**Autoria:** Dalto Neves

**Ementa:** INCLUI NO ANEXO I DA LEI Nº 9.278/2018 QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, O DIA MUNICIPAL DO CRISTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Análise Preliminar

**Ação realizada:** Conhecimento e Providência

**Descrição:**

Trata-se de análise preliminar do Projeto de Lei nº 121/2025, de autoria do Vereador Dalto Neves, que visa instituir data comemorativa no Calendário Oficial do Município de Vitória.

Verificou-se que proposta similar foi anteriormente apresentada pelo mesmo autor (PL 47/2022, Processo nº 3419/2022), tendo sido vetada sob fundamento de que nos casos de existência de leis em âmbito federal, as datas e eventos a serem criados no Município de Vitória terão como referência o Calendário Nacional.

Na ocasião, o projeto designava o dia 10 de abril como data comemorativa, em desacordo com a Lei Federal nº 14.419/2022, que institui o Dia Nacional do Cristão, celebrado no terceiro domingo do mês de junho.

Constatou-se, contudo, que **o novo Projeto de Lei nº 121/2025 sanou a razão da inconstitucionalidade anteriormente apontada, ao adequar-se à data prevista na norma federal, respeitando assim os critérios fixados pela Lei Municipal nº 9.278/2018 e pela Lei Federal nº 14.419/2022.** Dessa forma, não incide óbice ao recebimento da nova proposição com fundamento no art. 84 da Lei Orgânica do Município, uma vez que a nova proposição não replica o vício de inconstitucionalidade que fundamentou o veto ao projeto anterior.

Entretanto, observa-se que a proposta ainda não atende integralmente aos requisitos formais estabelecidos na Lei nº 9.278/2018, especificamente no art. 3º, inciso III, que dispõe:





# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Art. 3º As proposições de leis municipais que tratam de datas e eventos comemorativos deverão conter no mínimo as seguintes informações:

(...)

III – Cópia integral do Anexo I, devidamente atualizado, acrescentando a data a ser criada.”

No caso em análise, a proposição traz apenas o mês de junho, de forma isolada, sem que conste a cópia integral e atualizada do Anexo I da Lei nº 9.278/2018, com a devida inserção da nova data comemorativa.

Diante do exposto, **encaminhe-se o presente Projeto de Lei ao Vereador proponente para que, querendo, promova a adequação formal da proposição, mediante juntada da cópia integral e atualizada do Anexo I da Lei nº 9.278/2018, com o acréscimo da data ora sugerida**, nos termos exigidos pela legislação municipal.

Após o cumprimento da diligência, retorne-se para continuidade da tramitação legislativa.

**Próxima Fase:** Providência

**Mayara de Oliveira Nogueira**  
**Secretário Geral da Mesa Diretora**  
**8028**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003900360036003500310032003A005400

Assinado eletronicamente por **Mayara de Oliveira Nogueira** em 17/04/2025 09:20

Checksum: **48FA7B94445B36597E806E9DCEBDD8077404F8DE5EB513F4CE36C181CF68E4D9**

